



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE ECONOMIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

**Edital PPGE nº 007/2023**

Edital de seleção de **mestrado *stricto sensu*** – turma de ingressantes em 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos à turma de ingressantes em 2024 do curso de **mestrado em economia** a ser oferecido pelo PPGE/UFF.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente por meio da página de internet do Exame Nacional de Seleção da ANPEC (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia) <[www.anpec.org.br/novosite/br/exame](http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame)>.
- 1.2. Informações detalhadas sobre o Exame Nacional de Seleção da ANPEC podem ser obtidas em tal sítio eletrônico.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Será designada pelo colegiado do PPGE/UFF uma comissão de seleção, formada pelo coordenador do PPGE/UFF e ao menos mais dois professores credenciados, que poderá ser consultado em <<https://ppge.uff.br/processo-de-selecao-mestrado/>> .
- 2.2. A comissão de seleção será responsável por: apresentar o curso de mestrado aos candidatos quando se fizer necessário; organizar o processo de correção das provas de Economia Brasileira; convidar candidatos nas diferentes rodadas, segundo regras e prazos estabelecidos pelo Exame Nacional de Seleção da ANPEC; estabelecer uma lista de selecionados e, eventualmente, uma lista de espera.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas vinte e oito vagas, em duas modalidades:
  - 3.1.1. Pela modalidade de ampla concorrência, serão oferecidas vinte e cinco vagas;
  - 3.1.2. Em atenção à Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, pela modalidade de ações afirmativas, serão oferecidas três vagas.
    - 3.1.2.1. As três vagas do regime de ações afirmativas serão destinadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.
    - 3.1.2.2. A adesão à modalidade descrita no item 3.1.2.1 ocorrerá de forma voluntária, por meio de autodeclaração, que será manifestada via preenchimento de um formulário enviado a todos os candidatos que cumpram os requisitos estabelecidos no item 4.1.2.2 deste edital. Os detalhes serão informados em momento oportuno na seguinte página: <<https://ppge.uff.br/processo-de-selecao-mestrado/>>.
- 3.2. Não é necessário que todas as vagas de ampla concorrência e de ações afirmativas sejam preenchidas.

- 3.3. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera para cada uma das modalidades.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será feita com base no Exame Nacional de Seleção da ANPEC, seguindo regras contidas no Manual do Candidato, disponível em: <<http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>>.
  - 4.1.1. Dentro de cada modalidade definida no item 3.1 deste edital, será considerado para seleção somente o desempenho no Exame Nacional de Seleção da ANPEC.
  - 4.1.2. As distintas provas que constituem o Exame Nacional de Seleção da ANPEC serão ponderadas pelo PPGE/UFF, conforme pesos indicados no Manual do Candidato.
    - 4.1.2.1. A “classificação final UFF” será obtida pelo desempenho dos alunos no Exame Nacional de Seleção da ANPEC após tal ponderação.
- 4.2. A lista final de selecionados será afixada em murais da Faculdade de Economia e na página de internet do PPGE/UFF <[www.ppge.uff.br](http://www.ppge.uff.br)>.
- 4.3. Após a divulgação do resultado, os candidatos terão um prazo de vinte e quatro horas para interposição de recursos.
  - 4.3.1. A comissão de seleção decidirá sobre os recursos interpostos no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

#### 5. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 5.1. O Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense alocará as bolsas de mestrado disponíveis aos alunos da turma de mestrado de 2023.
- 5.2. As bolsas serão atribuídas aos alunos mais bem classificados segundo a “classificação final UFF” e a modalidade de ingresso descrita no item 3.1.
- 5.3. Caso algum aluno classificado para receber bolsa de estudos não tenha interesse em recebê-la, a bolsa de estudos será transferida ao aluno seguinte ao último colocado da lista de alunos classificados para receber a bolsa de estudos, e assim sucessivamente.

#### 6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. As matrículas serão efetuadas em janeiro ou fevereiro de 2024, em dias e horários a serem divulgados oportunamente no sítio do PPGE/UFF.
- 6.2. A matrícula no curso de mestrado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:
  - CPF;

- Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Diploma (frente e verso) de graduação ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de graduação;
- Histórico escolar do curso de graduação concluído;
- Uma foto 3x4 recente.
- Ficha de matrícula, disponível no seguinte endereço:  
< <https://ppge.uff.br/processo-de-selecao-mestrado/> >

6.2.1. Instruções detalhadas para envio da documentação serão divulgadas em momento oportuno no sítio do PPGE/UFF, na seguinte página: < <https://ppge.uff.br/processo-de-selecao-mestrado/> >.

6.2.2. O candidato que não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas no prazo destinado à matrícula não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, fica sem efeito a classificação do candidato no processo de seleção e será convocado o próximo candidato classificado, se houver lista de espera.

6.3. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de um dia útil para a realização de sua matrícula.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O regime de estudo do curso é integral.

## 8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

Niterói, 15 de maio de 2023.

*Danielle Carusi Machado*

Prof<sup>a</sup>. Daniele Carusi Machado

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ

Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, de 8hs às 19hs

Tels: (021) 2629-9735 / 2629-9736

e-mail: <ppge.uff@gmail.com>

URL: <www.ppge.uff.br>